



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito  
Federal  
Gabinete

Ofício Nº 1559/2025 - DF-LEGAL/GAB

Brasília-DF, 27 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

**Ney Ferraz Júnior**

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

Brasília-DF

Assunto: Abertura de Concurso Público. Carreira Auditoria de Atividades Urbanas. Auditor Fiscal de Atividades Urbanas da Área de Especialização de Resíduos Sólidos.

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício n.º 7/2025 (162486774), procedente do Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal - SINDAFIS, o qual solicita a abertura de processo para a realização de concurso público para o cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas para a especialidade Resíduos Sólidos.

2. Neste sentido, de ordem do Secretário Executivo desta Secretaria de Estado, os autos foram submetidos à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria, para ser dado prosseguimento ao pleito supramencionado, seguindo o que preceitua os Decretos abaixo, os quais estabelecem normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências:

[Decreto Nº 40.467, de 20 de Fevereiro de 2020](#); e

[Decreto Nº 44.162, de 25 de Janeiro de 2023](#).

3. É oportuno ressaltar que a presente demanda objetiva recompor o quadro de servidores de atividade finalística desta Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal-DF Legal, visto que, segundo as leis supramencionadas, **foram criados 330 (trezentos e trinta) cargos para a carreira Auditoria de Atividades Urbanas, Cargo: Auditor Fiscal de Atividades Urbanas da Área de Especialização de Resíduos Sólidos.**

4. A esse respeito, instadas a manifestarem-se sobre o assunto, a Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep) e a Diretoria de Orçamento e Finanças da Subsecretaria de Administração Geral (Suag), prestaram as informações concernentes ao assunto, por intermédio do Despacho – DF-LEGAL/SUAG/DIGEP (163851492) e do Despacho– DF-LEGAL/SUAG/DIORF (166521776), respectivamente, bem como a Secretaria Executiva de Inteligência e Compliance, no Memorando n.º 24/2025 - DF-LEGAL/SEINT (166653454), afirma estar conforme o *compliance* público.

5. Adicionalmente, a Unidade de Controle Interno desta Secretaria, no Memorando n.º 15/2025 - DF-LEGAL/UCI (166547834), afirma que “não vislumbra óbices à continuidade da instrução processual”, enquanto a Assessoria Jurídico-Legislativa, na Manifestação - DF-LEGAL/AJL (166684568), opina pelo seguimento de todas as etapas inerentes ao prosseguimento do pedido.

6. É importante salientar que atualmente constam do quadro de pessoal da Secretaria DF Legal, 182 (cento e oitenta e dois) Auditores Fiscais de Atividades Urbanas da Área de Especialização de Resíduos Sólidos, **estando vagos 148 (cento e quarenta e oito) cargos**. Em termos percentuais, a vacância corresponde a 44,84% (quarenta e quatro vírgula oitenta e quatro por cento) do total de cargos criados para esse cargo.

7. Assim sendo, a autorização do concurso atenderá a uma demanda histórica e fundamental para dar prosseguimento aos projetos iniciados nesta gestão. Isso porque a força de trabalho desta Secretaria encontra-se deficitária, tendo em vista não haver servidores suficientes para desenvolver as atividades relacionadas às áreas fins, em especial, nesse caso, à carreira de Auditoria de Atividades Urbanas no cargo Auditor Fiscal de Atividades Urbanas na Área de Especialização de Resíduos Sólidos.

8. Ressalta-se que os Auditores Fiscais da referida área atuarão na execução das ações de fiscalização em consonância com as programações fiscais e programas de governo, em estrita obediência à legislação aplicável, que visam garantir a qualidade da limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos urbanos que degeneram a qualidade de vida de toda a população. Desta forma, fica claro que o custo de manter nos quadros públicos auditores para proteger a qualidade de vida do cidadão é muito menor que os prejuízos causados à cidade pela ausência dos mesmos, e, com isso, ofertar à sociedade serviços públicos de excelência.

9. Por seu turno, cabe à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, a análise da demanda do ponto de vista estritamente orçamentário, especialmente no que se refere à verificação da dotação orçamentária específica para atendimento da demanda, não implicando a validação dos procedimentos de contratação, de execução das despesas realizadas ou a serem realizadas, bem como, não exime os ordenadores de despesa, do cumprimento da legislação pertinente.

10. Neste contexto, sendo imprescindível e urgente a realização de concurso público para suprir a carência de pessoal desta Secretaria DF LEGAL, submetemos os autos para análise e deliberação das proposituras, ressaltando que, para o exercício do **ano de 2025**, o impacto financeiro anual total é de **R\$ 33.618.125,05** (trinta e três milhões, seiscentos e dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e cinco centavos).

11. Por derradeiro, informamos que para o exercício do **ano de 2026**, o valor do crédito deve ser de **R\$ 47.408.193,58** (quarenta e sete milhões, quatrocentos e oito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme Tabela Impacto Financeiro (163851492).

12. No mais, ao tempo em que aproveitamos para manifestar votos de elevada estima e consideração, nos colocamos à disposição para prestar quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA - Matr.0043784-0, Secretário(a) de Estado de Proteção da Ordem Urbanística**, em 29/03/2025, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=166748995)  
verificador= **166748995** código CRC= **4E2F4101**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 03 Lotes 1545/1555 - Torre B 4ª andar - Bairro SIA - CEP 71200-039 - DF

Telefone(s): 3961-5112

Sítio - [www.dflegal.df.gov.br](http://www.dflegal.df.gov.br)

